



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CAPA DE PROCESSO

PROTOCOLO nº 172864/2025

GEP. Nº 172864

INÍCIO: _____ / _____ / _____

DATA DE RECEBIMENTO: _____ / _____ / _____

ANO: 2025

TÉRMINO: _____ / _____ / _____

TIPO DE MATERIAL

- | |
|---|
| X |
| |
| |
| |

CONSUMO

PERMANENTE

SERVIÇOS

- | |
|--|
| |
|--|

OBRAS E INST.

DOAÇÃO Nº _____

CONVÊNIO

NÃO

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: DL 013/2026

LICITAÇÃO: DL 0013/2026

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atender a demanda da liminar judicial do paciente M. L. P. B., junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA. CONTRATADA: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN. VALOR TOTAL: R\$1.841,40 (mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

OBSERVAÇÕES: _____

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio


Valdirene Alves Macedo
Mat. 09.11800-4
Agente de Contratação

Central Estratégica de Compras Públicas

Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

Início: _____ / _____ / _____

Término: _____ / _____ / _____

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria Administrativa
Protocolo (Nº)	172864/2025
Data e hora	16/01/2026 14:00:43
Texto de envio	Compra dispensa - Liminar nº 0502276-56.2018.8.05.0274 - Maria Luisa Pereira Brito

*Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9*

Gisele da Silva
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Compra dispensa - Liminar nº 0502276-56.2018.8.05.0274 - Maria Luisa Pereira Brito SMS Gisele da Silva	Prezados, Encaminhamos o processo contendo 54 (cinquenta e quatro) páginas para confecção de ata e demais providências. Atenciosamente [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
172864/2025

Data/Hora de origem:
16/01/2026 14:00:43

Local (Origem):
SMS - Diretoria Administrativa

Local (Destino):
SEMG - Coordenação de Material e Patrimônio

Resp. (Recebimento)

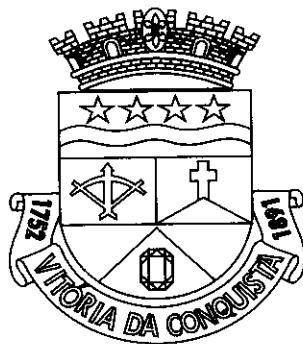
SEMG - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E
PATRIMÔNIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

2001.2026 1050

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado da Bahia



PROCESSO 172864/2025

Data de Abertura:
20/11/2025

Requerente:
HALANNA ROCHA FERRAZ

DETALHAMENTO:
GEP: 172864/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PACIENTE MARIA LUISA PEREIRA BRITO – LIMINAR JUDICIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Protocolo - 172864/2025

Compra dispensa - Liminar nº 0502276-56.2018.8.05.0274 - Maria Luisa Pereira Brito

Vitória da Conquista, 20 de novembro de 2025

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conquista e base na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art.75, inciso VIII, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, e considerando os termos da **Decisão Judicial nº 0502276-56.2018.8.05.0274**, em favor de **Maria Luisa Pereira Brito** que necessita dos medicamentos com os quantitativos descritos abaixo, totalizando o tratamento para 180 dias, conforme o protocolo de dispensação do setor.

Requisitamos **dispensa de licitação**, considerando que os itens solicitados tramitam em processo licitatório na Secretaria Municipal de Saúde conforme GEP nº **171113/2025**, **incorrendo na impossibilidade de aquisição do material via ATA de Registro de Preço**.

Solicito a Vossas Senhorias o devido encaminhamento deste pedido e enfatizo a URGÊNCIA nas providências necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme cópias da decisão judicial, relatório e prescrição médica que seguem com documento físico:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Divalproato de sódio 500mg, comprimidos revestidos de liberação prolongada.	Comprimido	540
02	Carbamazepina 200 mg comprimidos de liberação prolongada.	Comprimido	540

Atenciosamente.

A(o) Dept. Luta Pós
Para análise e providências,
10/11/2026

Renata Prado S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat: 30894-3

Halanna Rocha Ferraz
Nº 02
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr: 30894-0

Thiago Leal Menezes

Administrador
27.956-069-0001-8
Av. Joaquim Correia- Nº 55
Mat: 24.128.9
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
3054





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Vitória da Conquista
1ª Vara da Fazenda Pública
Praça Estêvão Santos, nº 41, Centro - CEP 45000-905, Fone: (77)
3425-8900, Vitória da Conquista-BA - E-mail: a@a.com



DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº: **0502276-56.2018.8.05.0274**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Autor: **MARIA LUISA PEREIRA BRITO,**
Réu: **Município de Vitória da Conquista e outro**

VISTOS, ETC;

MARIA LUISA PEREIRA BRITO, CPF n.º 030.546.815-48 devidamente qualificado na inicial, ingressa com a **AÇÃO ORDINÁRIA (OBRIGAÇÃO DE FAZER)** em face do **ESTADO DA BAHIA** e do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, na qualidade de entes públicos.

Narra a vestibular que a Autora, é portadora de **PARALISIA CEREBRAL, DEFICIÊNCIA MENTAL E EPILEPSIA REFRATÁRIA**, e necessita com urgência, continuar o tratamento médico consistente na utilização dos medicamentos **VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE ER 500mg) 03 comprimidos/dia; TOPIRAMATO (ÉGIDE 25mg) 02 comprimidos/dia; e CARBAMAZAPINA (TEGRETOL CR 200mg) 03 comprimidos/dia**, de maneira contínua.

Requer tutela de urgência para determinar o fornecimento dos medicamentos pelos Réus.

No mérito requer a confirmação da tutela de urgência.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Trata-se de ação que visa compelir os Réus a fornecerem medicamentos.

A tutela de urgência se refere a uma efetiva lide de natureza meritória, antecipa o próprio direito material pretendido na ação, no todo ou em parte, sendo o pedido formulado nesta mesma ação. Exigindo, além, do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, prova inequívoca e verossimilhança das alegações, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como que o objeto da antecipação esteja incluído no pedido, pois só se antecipa o que integra o pedido formulado na ação.

O "fumus boni juris" consiste na probabilidade de existência do direito invocado pelo Autor, o qual será examinado aprofundadamente em termos de certeza na decisão final, sendo aferido em termos de "probabilidade", a exigir, para concessão da liminar, elementos capazes, prima facie, de tornar razoável a suposição da existência do direito.

Para LOPES DA COSTA "o dano deve ser provável" e "não basta a possibilidade, a eventualidade". E explica: "possível é tudo, na contingência das cousas criadas, sujeitas à interferência das forças naturais e da vontade dos homens".

Conforme os documentos juntados pela Autora faz-se necessário o uso dos medicamentos prescritos, conforme Relatórios Médicos de fls. 24/26.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Vitória da Conquista
1ª Vara da Fazenda Pública
Praça Estêvão Santos, nº 41, Centro - CEP 45000-905, Fone: (77)
3425-8900, Vitória da Conquista-BA - E-mail: a@a.com



Conforme o parecer do NAT-Jus há pertinência na prescrição e os medicamentos são de uso regular, indispensáveis ao tratamento da Autora e devem ser viabilizados com brevidade, conforme fl. 45.

Na lição de ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, temos: "Cabe ao juiz, escreveu Alexandre de Freitas Câmara, "proteger o interesse preponderante, aplicando o princípio da proporcionalidade, ainda que isto implique conceder a antecipação de tutela em situações em que esta produza efeitos irreversíveis" (Lineamentos do Novo Processo Civil, 2ª ed., Ed. Del Rey, p.75). O princípio da proporcionalidade, no magistério de Karl Larenz, definirá os limites em que é lícito satisfazer um interesse, mesmo à custa de outro interesse igualmente merecedor de tutela." (in Da Antecipação de Tutela No processo Civil, ed. Forense).

Ante o exposto, **DEFIRO a TUTELA DE URGÊNCIA**, para determinar que o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e o **ESTADO DA BAHIA** forneçam os medicamentos prescritos de uso contínuo **VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE ER 500mg) 03 comprimidos/dia; TOPIRAMATO (ÉGIDE 25mg) 02 comprimidos/dia; e CARBAMAZAPINA (TEGRETOL CR 200mg) 03 comprimidos/dia**, de maneira contínua em favor da autora **MARIA LUISA PEREIRA BRITO**, conforme Relatórios Médicos de fls. 24/26, com parecer de pertinência pelo Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário do Tribunal (NAT-Jus) de Justiça do Estado da Bahia (NAT-Jus) de fl. 45.

INTIMEM-SE os Réus para cumprimento da presente decisão, em dois dias, sob pena de multa diária no valor de R\$500,00 (quinquinhos reais), limitado ao teto de R\$30.000,00 (trinta mil reais), e demais cominações legais, inclusive bloqueio via BACENJUD.

Deixo de designar audiência de conciliação ou de mediação, posto que na hipótese sub judice não se admite a autocomposição – art. 334, § 4º do NCPC.

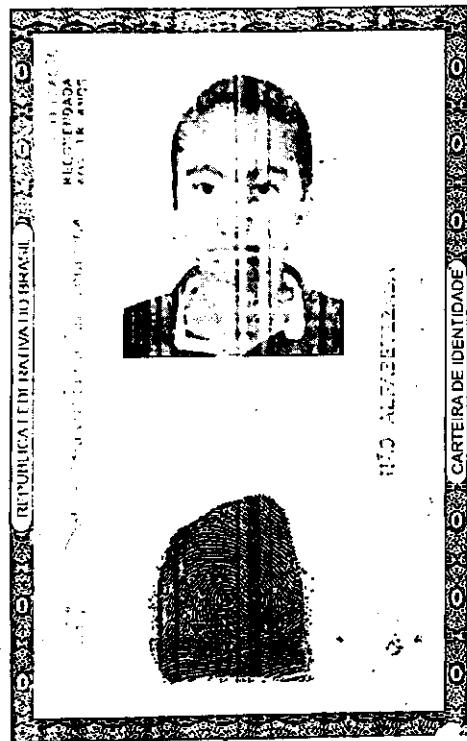
CITEM-SE os Réus para, querendo, apresentarem resposta no prazo de quinze dias, contado na forma da lei, sob pena de revelia.

P.R.I.

Vitória da Conquista(BA), 05 de abril de 2018.

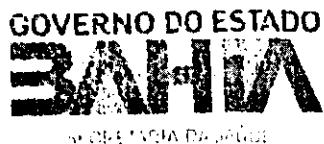
SIMONE SOARES DE OLIVEIRA CHAVES
Juíza de Direito
(Documento assinado eletronicamente)

CARTERA DE IDENTIDADE NACIONAL	
13.160.041-98	28-10-2015
MARIA LUIZA PEREIRA BRITO	
EDSON BRITO DOS SANTOS	
TELMA PEREIRA SANTOS	
ITABUNA BA	15-10-1999
C. NAS: CM ITABUNA BA DS 1º OFICIO LV 011 FL 190 PT 003190 030.546.815-48	
Carteira N.º 7116 DE 22/03/83	



CONFERE COM ORIGINAL
Data: 02 / 10 / 20
Matri. B20
Assinatura: Góes, Jair





POLICLÍNICA

Para: MARIA EUSÉBIA PEREIRA BRITO
RX ----- USO ORAL
1-CARBAMAZEPINA (TEGRETOL) 200 MG---120 COMP
USO: 01 COMP VIA ORAL PELA MANHÃ, 01 COMP VIA ORAL À
TARDE E 02 COMP VIA ORAL À NOITE

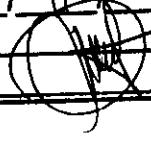
~~Dra. Millerena Magalhães Lima
Neurologista / CRM nº 25414
Avenida Expedicionários, 496
Bairro Recreio - CEP 45020-310
Vila da Conquista - Bahia~~


Renata Prado S. Nogueira
Programação e Aquisição
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 12 / 11 / 2025

Matr.:

Assinatura: 



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



POLICLÍNICA

Para: MARIA LUISA PEREIRA BRITO

EX-----USO ORAL

I-DEPAKOTE ER 500 MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) -----90 COMP

USO: 02 COMP VIA ORAL PELA MANHÃ E 01 COMP VIA ORAL Á

NOITE

*Dra. Milena Alaguisis
Neurologista / CRM nº 25912
Avenida Expedição Ariete, 496
Bairro Recreio - CEP 40.310
Vila da Canquista / Bahia*

*Renata Prado S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3*

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 12/12/2025

Matr.

Assinatura:

ORIENTAÇÕES

CIDADÃO

MARIA LUISA PEREIRA

CPF: 03054681548 CNS: 7047007102228237

24 anos e 6 meses no dia deste atendimento

ORIENTAÇÕES

RELATÓRIO MÉDICO

PACINETE MARIA LUISA PEREIRA BRITO, PORTADORA DE PARALISIA CEREBRAL, DEFICIÊNCIA MENTAL E EPILEPSIA DE ORIGEM MULTIFATORIAL;
ATUALMENTE EM USO DE DEPAKENE, TEGRETOL E TOPIRAMATO COM CONTROLE PARCIAL DAS CRISES;
PACIENTE NECESSITA DE ACOMPANHAMENTO EM SUAS VIAGENS E DESLOCAMENTOS PARA VIGILÂNCIA CONTÍNUA;

CID G80 / G40 / F71-0

ATENCIOSAMENTE,




Renata Prado M. Nogueira
Programa de Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 18 / 02 / 2025
Matri.
Assinatura



Luana Karen Ferreira de Souza Ribeiro - CRM - BA 27291
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172864/2025.**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de **medicamentos** para atender a demanda do paciente **Maria Luisa Pereira Brito**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Divalproato de sódio 500mg, comprimidos revestidos de liberação prolongada.	Comprimido	540
02	Carbamazepina 200 mg comprimidos de liberação prolongada..	Comprimido	540

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem o objetivo de cumprir a Decisão Judicial nº **0502276-56.2018.8.05.0274** deferida em favor da paciente **Maria Luisa Pereira Brito**, conforme solicitação feita à Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 172864/2025.

De acordo com a legislação vigente sobre compras públicas, ressalto que os medicamentos requeridos transcorres em processo licitatório, registrado sob o protocolo nº **171113/2025**, com a finalidade de atender às demandas judiciais de medicamentos e dermatocosméticos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista sendo, posteriormente, adquiridos via ATA de Registro de Preço.

Em tempo, é oportuno apontar que os **medicamentos listados no objeto deste termo de referência não são fornecidos pela Assistência Farmacêutica municipal**, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica. A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária à Saúde.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- Prazo para entrega:** 72 hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, nº 2.288, Bairro Brasil, CEP 45025-615, Vitória da Conquista, Bahia. O horário para entrega deve ser de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h. (Almoxarifado Central da Saúde)
- Forma de entrega:** Integral
- Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.



5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto segue em anexo ao processo.
- O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela em anexo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

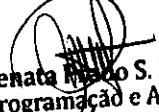
- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

b. DA CONTRATADA

- Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.



Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Matr.: 307285



Renata Mello S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3



Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr.: 30894-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS / DA - SMS



- ii. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- iii. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- iv. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- v. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- vi. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- vii. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- viii. Para garantia do resarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- ix. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- x. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- xi. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Renata Helder S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Matr.: 30894-3

J. Ribeiro
Halanna Rocha Ribeiro
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr.: 30894-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.604

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

- b. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

Renata Prado Nogueira
Programação e aquisições
Assistência Farmacêutica

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVCISMS Matr: 30894-0

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat: 307295

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Protocolo - **172864/2025**

Compra dispensa - Liminar nº 0502276-56.2018.8.05.0274 - Maria Luisa Pereira Brito

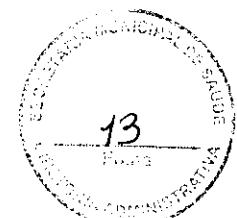
Vitória da Conquista, 15 de dezembro de 2025

Prezados,

Informo que o preço contratado se encontra em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme Pesquisa de Preços realizada pela servidora Vera Santos Moreira, Matrícula nº 607, conforme demonstrado no Mapa Comparativo apresentado abaixo.

EMPRESA	CNPJ	VALOR OFERTADO (R\$)
Camila Gobira Andrade-ME	07.429.633/0001-69	1.841,40
MD Conquista	28.315.958/0001-90	2.160,00

Vera Santos Moreira
 Coord. Administrativa
 Dir. de Vigilância
 Mat. 607
VERA SANTOS MOREIRA
 SERVIDORA
 607
 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS



Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
 Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

4351



GEP 172864/2025

Do: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Para: Núcleo Administrativo – SMS

Prezados,

Informo que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente até o presente momento, e considerando que foram feitas várias cotações pela DVS para o de Pesquisa de Preços (documentação em anexo), e não se obteve resposta por parte das empresas para o fornecimento dos orçamentos:

Autorizo processo de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, justificativa da ausência da cesta de preços e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do processo **172864/2025**, que teve como objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, em cumprimento a Liminar Judicial nº **0502276-56.2018.8.05.0274**, em favor de **Maria Luisa Pereira Brito**, com a cotação requerida pela Empresa, abaixo:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
CAMILA GOBIRA ANDRADE- ME	07.429.633/0001-69	1.841,40

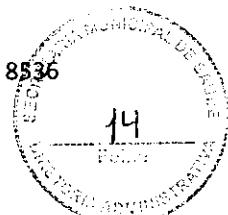
Vitória da Conquista – BA, 11 de Dezembro de 2025.

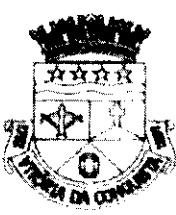
Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Matr. 307285

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

¶ Praça Joaquim Correia, 55 – Centro – CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Ba

✉ saude@pmvc.ba.gov.br@pmvc.ba.gov.br ☎ www.pmvc.ba.gov ☎ 77 - 3424-8534 / 8536





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



COTAÇÃO – Nº 09/2025 DATA: DATA: 27/11/2025

EMAIL: cotacao@vs.com.br	Medicamentos	Obs: O PRAZO PARA ENTRGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: Maira Coelho Sousa FONE (77) 3229-3146		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	540	Comprimidos	Divalproato de sódio 500mg, comprimidos revestidos de liberação prolongada.		1,98	1069,20
02	540	Comprimidos	Carbamazepina 200 mg comprimidos de liberação prolongada.		1,43	772,20
						TOTAL 1841,40

OBS: PACIENTE: Maria Luisa Pereira Brito

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

37.429.633/0001-69
 CAMILA COBRA ANDRADE ME
 Rua Cassiano Santos, 43, Lote 01, B. São Vicente
 CEP. 45000 - 315
 Vitória da Conquista - Bahia
 ASS: *mfnal*
 Data: 03/12/25

Vera Santos Moreira
 Coord. Administrativa
 Dir. de Vigilância
 Mat. 607

CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 10 / 12 / 2025
 Matri. 1545
 Assinatura: *Anna C. Souza*





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



COTAÇÃO - Nº 09/2025 DATA: DATA: 27/11/2025

ITEM			ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
ITEM	QTDE	APR.				
01	540	Comprimidos	Divalproato de sódio 500mg, comprimidos revestidos de liberação prolongada.		3,80	1.620,00
02	540	Comprimidos	Carbamazepina 200 mg comprimidos de liberação prolongada.		1,90	540,00
				TOTAL		2.160,00

OBS: PACIENTE: Maria Luisa Pereira Brito

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

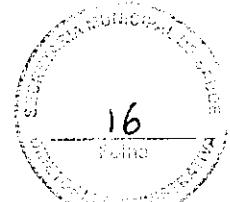
MD CONQUISTA
CNPJ 28.315.958/0001-90

ASS: Dona Consuelo Lins
Data: 27/11/25

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

CONFERE COM ORIGINAL

Data:	<u>12/12/2025</u>
Matri.	<u>1545</u>
Assinatura:	<u>Vera C. Moreira</u>





Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

**Fwd: Cotações**

2 mensagens

Coordenação de Assistência Farmacêutica <coaf.vitoriadaconquista@gmail.com> 12 de dezembro de 2025 às 14:50
 Para: "cotacaodvs@gmail.com" <cotacaodvs@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Coordenação de Assistência Farmacêutica** <coaf.vitoriadaconquista@gmail.com>
 Date: sex., 12 de dez. de 2025 às 14:49
 Subject: Re: Cotações
 To: Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>

Ok, recebido.

Em sex., 12 de dez. de 2025 às 14:47, Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com> escreveu:

Obter o Outlook para iOS

Renata Prado S Nogueira

Coord. de Assistência Farmacêutica
 Vitória da Conquista - Bahia
 Tel: 77 3429-7414

Renata Prado S Nogueira

Coord. de Assistência Farmacêutica
 Vitória da Conquista - Bahia
 Tel: 77 3429-7414

Coordenação de Assistência Farmacêutica <coaf.vitoriadaconquista@gmail.com> 12 de dezembro de 2025 às 14:51
 Para: "cotacaodvs@gmail.com" <cotacaodvs@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vera Santos Moreira

Coord. Administrativa
 Dir. de Vigilância
 Mat. 607

13 anexos

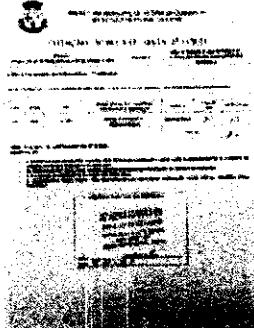
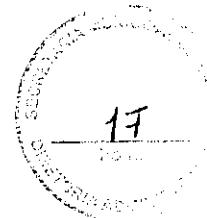


PHOTO-2025-12-04-07-15-36.jpg
245K

CONFERE COM ORIGINALData: 12 / 12 / 2025Matri. 1545Assinatura: Vera S. Moreira

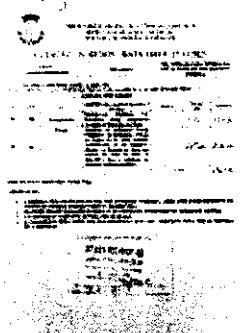


PHOTO-2025-12-04-07-17-02.jpg
197K

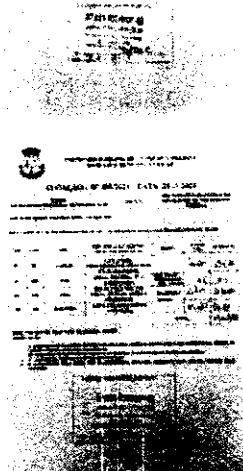


PHOTO-2025-12-04-07-17-39.jpg
190K

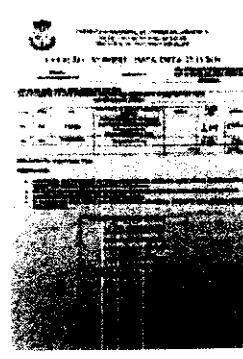


PHOTO-2025-12-04-07-16-13.jpg
157K

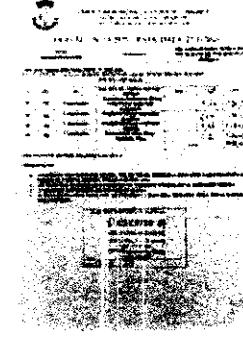


PHOTO-2025-12-04-07-17-19.jpg
205K

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir de Vigilância
Mat. 607

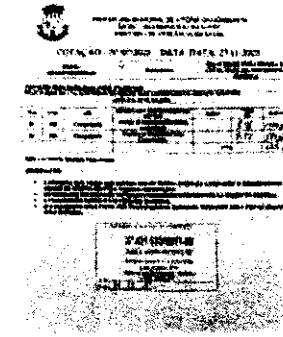


PHOTO-2025-12-04-07-18-16.jpg
214K

CONFERE COM ORIGINAL	
Data:	12 / 12 / 2025
Matri.	1545
Assinatura:	Maria C. Souza

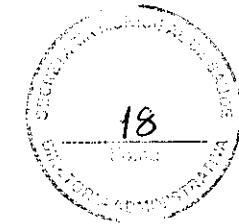




PHOTO-2025-12-04-12-03-14.jpg
282K

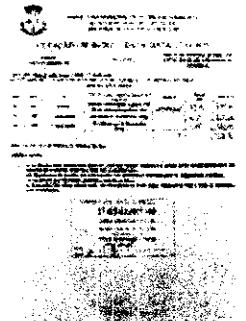


PHOTO-2025-12-04-07-18-41.jpg
187K

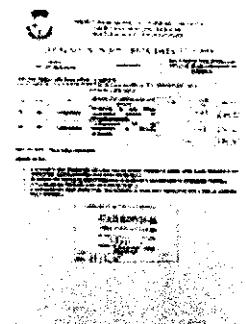


PHOTO-2025-12-04-07-17-59.jpg
176K



PHOTO-2025-12-04-12-07-57.jpg
196K



PHOTO-2025-12-04-12-02-02.jpg
273K

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir de Vigilância
Mat 607

CONFERE COM ORIGINAL
Data: <u>12 / 12 / 2025</u>
Matr. <u>1545</u>
Assinatura: <u>Márcia C. Souza</u>

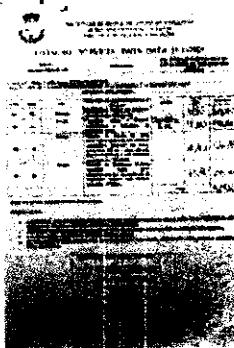


PHOTO-2025-12-04-08-31-11.jpg
220K

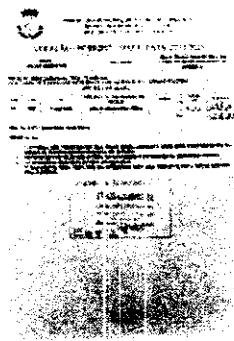
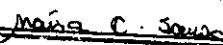
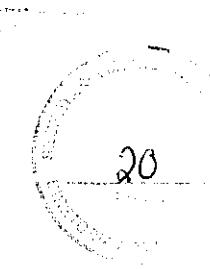


PHOTO-2025-12-04-07-19-07.jpg
172K


Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

CONFERE COM ORIGINAL	
Data:	12 / 12 / 2025
Matrí.	1545
Assinatura:	





Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. Consulte os detalhes técnicos abaixo ou tente enviá-la novamente em alguns minutos.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to
https://support.google.com/mail/answer/7720 [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com
20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed
out] [homail.com 20.70.246.20: timed out]
```

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: failed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to
https://support.google.com/mail/answer/7720

[homail.com 20.112.250.133: timed out]
[homail.com 20.76.201.171: timed out]
[homail.com 20.231.239.246: timed out]
[homail.com 20.236.44.162: timed out]
[homail.com 20.70.246.20: timed out]

Last-Attempt-Date: Sun, 30 Nov 2025 08:06:28 -0800 (PST)

21

noname
4K

Davi Luis <nossafarmaciadavi@gmail.com>
Para: Secretaria <cotacaodvs@gmail.com>

2 de dezembro de 2025 às 16:33

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

Não contém vírus. www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cotacoes 06 a 09 medicamentos.pdf
1382K

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 12 / 12 / 2025

Matrí. 1545

Assinatura:



MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº **9 /2025**

PACIENTE:	MARIA LUISA PEREIRA BRITO
-----------	---------------------------

ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS			EMPRESA: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME	EMPRESA: MD CONQUISTA	EMPRESA:	EMPRESA:
ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	540	COMP	R\$ 1,98	R\$ 1.069,20	R\$ 3,00	R\$ 1.620,00
		DIVALPROATO DE SODIO 500MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.				
2	540	COMP	R\$ 1,43	R\$ 772,20	R\$ 1,00	R\$ 540,00
		CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA.				
			R\$ 1.841,40		R\$ 2.160,00	R\$ -

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA	VALOR TOTAL
Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME	R\$ 1.841,40

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação, por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima. Segue em anexo autorização do Secretário de Saúde para prosseguimento do processo com apenas com 2 cotações, assim como justificativa e comprovação da falta de cotizações exigidas.

Para constar, larei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Hajka Lima Gonçalves Souza
DIRETORA ADMINISTRATIVA SMS
MATRÍCULA 307812

Hajka Lima Gonçalves Souza
Diretora Administrativa

Gisele da Silva
~~Gisele da Silva~~
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Gisele da Silva
Atendente de Liminares Judiciais





Vitória da Conquista (BA), 14 de Janeiro de 2026.

GEP. N.º 172864/2025 – Núcleo de Compras/SMS

Da: Diretoria Administrativa
Para: Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda Oliveira Maron

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Assistência Farmacêutica** para aquisição de **Medicamentos**.

Nome da paciente: Processo Judicial

MARIA LUISA PEREIRA BRITO	0502276-56.2018.8.05.0274
---------------------------	---------------------------

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto à empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº 009/2025 em anexo:

EMPRESA: CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME. CNPJ 07.429.633/0001-69.

Valor: R\$ 1.841,40

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2604

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hayka Lima Gonçalves Sousa
DIRETORA ADMINISTRATIVA / SMS
MÁTRICULA 307812

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa



Vitória da Conquista (BA), 14 de Janeiro de 2026.

Do: Gabinete da Secretária
Para: Diretoria Administrativa / SMS
Att: Hayka Lima Gonçalves Sousa

Prezado Senhor,

Em atenção a **GEP. N.º 172864/2025** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME, CNPJ 07.429.633/0001-69**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº **009/2025** em anexo,

Nome da paciente:

Processos Judicial:

MARIA LUISA PEREIRA BRITO

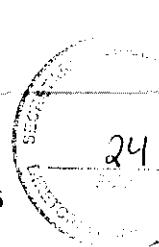
0502276-56.2018.8.05.0274

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307285


Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde





**MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
BAHIA**

34.308.797/0001-00

NOTA DE PRÉ EMPENHO N° 000005/2026 - LIBERADA



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Ficha : 2604911500

Data : 02/01/2026

Data Ref.: 02/01/2026

Valor : **1.080.000,00**

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 2601 - AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 4606 - EQUILÍBRO FISCAL

Projeto/Atividade : 2604 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Subelemento Despesa :

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Ref. atendimento de liminares judiciais

Saldo Anterior Ficha	1.080.000,00	Valor Pré Empenho	1.080.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------

(um milhão oitenta mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.080.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.080.000,00
O 1	622910000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.080.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.080.000,00

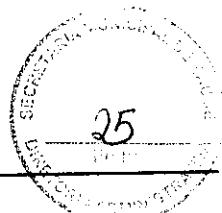
Local/Data/Assinaturas

VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2026

Edinal dos Santos Pardim

Diretor Financeiro
Mat. 245590

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

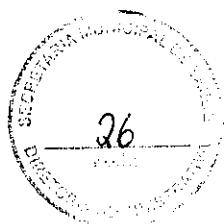


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2005
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manutenção de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO contabil@comvelma.com.br	TELEFONE (77) 3421-4210		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 14:26:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



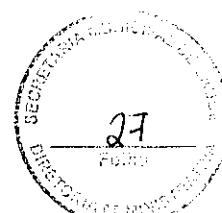
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2005
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NUMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDERECO ELETRÔNICO contabil@comveima.com.br	TELEFONE (77) 3421-4210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MICRO, PEQUENO E MÉDIO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUBSEÇÃO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

O Senhor(a) CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN - ME registrado na Junta Comercial em 11/06/2005, NIRE: 29103489520 CNPJ: 07429633000169, estabelecido na(o) RUA CASSIANO SANTOS, 49, LOJA 01, SAO VICENTE, VITORIA DA CONQUISTA, BA. CEP 45.770-037, recorre a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTO, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Artigo do Ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTO

VITORIA DA CONQUISTA, 18 de março de 2016.

CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

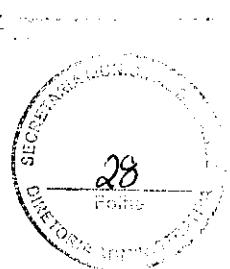
Assinatura: _____
Data: 24 MAR 2016

Camila Gobira Andrade Souza
Port. 121/2014

JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 S/DE N. 07429633000169
Protocolo: 16723618-C, DE 21/03/2016

Empresa: 191 03489520

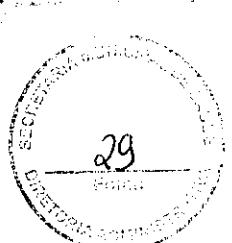
MELO MARELA FRANCISCO
SECRETARIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CEPALBA - NIRE DA SEOL 29103489520		NIRE DA FILIAL (verificar conforme o ato referente à filial)	
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
<input type="checkbox"/> M	<input checked="" type="checkbox"/> F	TIPO DE BENS (se casada)	
		SEPARAÇÃO DE BENS	
NOME DO PAI MANOEL ALFREDO ARAUJO ANDRADE		MÃE ARACY GOBIRA DE OLIVEIRA	
NASCIMENTO (mês de nascimento) 13/05/1980		IDENTIDADE PESSOAL 2049835841	Órgão emissor SSP UF BA CEP (município) 982.321.775-00
LIMARAPAU POR (nome da entidade que - se houver no caso de menor)			
RESIDÊNCIA NA RUA DA MISERICÓRDIA			NÚMERO 367
COMPLEMENTO APTO 101	BAIRRO / DISTRITO SÃO VICENTE		CEP 45010-040
MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO 002	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
NOVO EMPRESARIAL			
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN ME			
NOVA FANTASIA			
DROGARIA CELIN			
LOGRADOURO (nr. e nr.) RUA CASSIANO SANTOS			
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO / DISTRITO SÃO VICENTE		UF BA NÚMERO 49
MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA		PÁIS BRASIL	CEP 45010-030
CÓDIGO DO MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (em reais) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4771701	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEN MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07.429.633/0001-69		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DA FILIAL DE OUTRA FILIAL adapcontabilidade@gmail.com	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou seu representante) (obrigatória)			
Assinatura Camila Gobira Andrade Celin ME		Data da assinatura 23/07/2014	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Order</i> <i>Meryda Loidelto</i> 25 JUL 2014 Por: 165190	AUTEN	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2014 SOB N°: 97396955 Protocolo: 14/110975-0, DE 24/07/2014 Empresa: 29 1 0348952 0 <i>Helio Portela Ramos</i> <i>Secretário Geral</i>	





Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia



Data da Consulta: 05/01/1923

Número da Consulta:

INFORMAÇÃO

NPJ: 07.429.633/0001-69	Inscrição Estadual: 066.441.192	UF: BA
-------------------------	---------------------------------	--------

razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

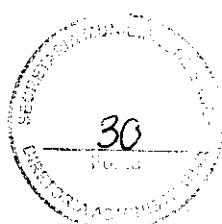
Endereço:				
Endereço: RUA CASSIANO SANTOS				
Número: 49	Complemento: LOJA 01	Bairro: CENTRO		
F: BA	Município: VITORIA DA CONQUISTA	CEP: 450000315		
Endereço Eletrônico: contabil@comveima.com.br			Telefone: (77) 34214210	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

atividade Econômica: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem	Usuário SEPD : -----
Data da Inscrição Estadual: 20/06/2005	
Situação Cadastral Atual: Habilitado	Data desta Situação Cadastral: 20/06/2005
condição: EMPRESA PEQUENO PORTE	
Observações:	
regime de Apuração de ICMS: SIMPLES NACIONAL	

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

**Identificação****CNPJ:** 07.429.633/0001-69**Inscrição Estadual:** 066.441.192 PP**Razão Social:** CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**Nome Fantasia:** DROGARIA CELIN**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** INFRAZ SUDOESTE**Endereço****Logradouro:** RUA CASSIANO SANTOS**Número:** 49**Complemento:** LOJA 01**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 45000-315**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA**Telefone:** (77) 34214210**E-mail:** contabil@comveima.com.br**Referência:** Próximo a Fazenda Festa.**Localização:** ZONA URBANA**Data de Inclusão do Contribuinte:** 20/06/2005**Atividade Econômica Principal:**

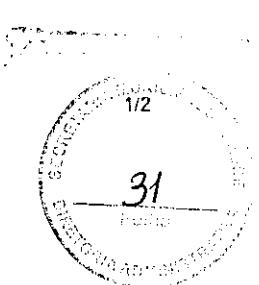
4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTO**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Endereço:** RUA CASSIANO SANTOS**Complemento:** LOJA 01**Referência:** Próximo a Fazenda Festa.**Número:** 49**Bairro:** CENTRO**CEP:** 45000315**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA**Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 16859 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** DELIMILTON ALMEIDA PEREIRA**Responsável pela organização contábil:****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:****Endereço****Endereço:** AVENIDA LAPA A**Número:** 3487**Bairro:** IBIRAPUERA**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA**Referência:****CEP:** 45075230**Telefone:** (77)
34256608**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:** FISCAL@ADAPCONTABILIDADE.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 26/07/2023<https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN



DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR / UF
2049835841 SSP BA

CHF DATA NASCIMENTO
982.321.775-00 14/05/1980

FILIAÇÃO
**MANOEL ALFREDO ARAUJO
ANDRADE
ARACY GOBIRA DE
OLIVEIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[redacted] [redacted] B

Nº REGISTRO
01335668869

VALIDADE
15/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
19/02/1999

OBSERVAÇÕES

CONFERIR COM CICLISMO
14/01/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

PROIBIDO PLASTIFICAR

2141427256

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
VITORIA DA CONQUISTA, BA

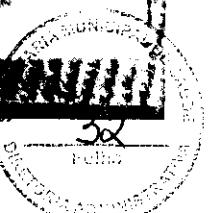
DATA EMISSÃO
18/03/2021

Rodrigo Fernandes do Souza Lima
Diretor Geral

90542495108
BA510941619

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA





3

comprovante dos Dados Bancários
do Empreendimento

CALIXA
CALIXA SISTEMAS

AUTO ATENDIMENTO - Bogotá Vitoria da Conquis
DATA: 25/08/2012 HORA: 12:55:17
TERMINAL: 41601001 CONTROLE: 416010010183
AGÊNCIA: 4150 - MONGÓLIS
CONTATO: 083.00.000.448-7
CLIENTE: CAMILA BOBINA ANDRADE
EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA

CONFERE COM CRÍTICA
14101126

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

CONFERE COM O ORIGINAL
EM _____

Gilmar Sousa dos Santos
Matrícula: 0713653-6



CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: _____
Marleison Alves Silva
Mat. 07-13043-8





Conselho Federal de Farmácia

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.429.633/0001-69 DUNS®: 94*****20
Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
Nome Fantasia: DROGARIA CELIN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

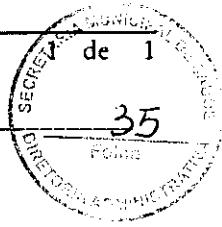
I - Credenciamento

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/11/2025 16:09

CPF: 982.XXX.XXX-00 Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Ass: _____





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Atividade Econômica Principal:

4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Endereço:

RUA CASSIANO SANTOS, 49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista / Bahia

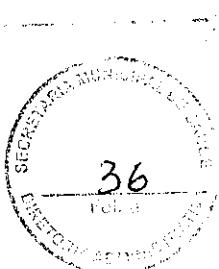
Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/06/2023 17:37

1 de 1





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5656 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N° 2.645/2022:
CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Nome Fantasia: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Inscrição Municipal: 417025

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP:
45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

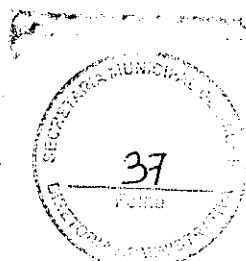
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira ,26 de Fevereiro de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvvc.ba.gov.br>





RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO N° 488/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	30/06/2026	Classificação de Risco:	Alto risco ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 488/2025		
Razão Social/Nome:	CAMILA GOBIRA ANDRADE		
Nome Fantasia:	DROGARIA CELIN	CNPJ / CPF:	07.429.633/0001-69
Endereço:	RUA CASSIANO SANTOS	Número:	49
Bairro / Distrito:	CENTRO	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:	LOJA 1		
Responsável Legal:	CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	CPF:	982.321.775-00

Responsável Técnico

Nome:	MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN	CPF:	891.351.211-49
Conselho/Número:	CRF-4093		

Responsável Técnico Substituto

Nome:	ZILMA ALVES SANTOS	CPF:	033.980.255-38
Conselho/Número:	010902		

ATIVIDADE(S)

Código	Descrição
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

OBSERVAÇÕES

Atividades / Classes

Comércio de:

- Produtos de higiene, Cosméticos, Alimentos permitidos e Perfumes

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

Dispensação de medicamentos antimicrobianos conforme legislação em vigor

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

C4 - Substâncias anti-retrovirais

B1 - Substâncias psicotrópicas

B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas

D1 - Substâncias proíbeiros de entorpecentes e/ou psicotrópicas

C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial

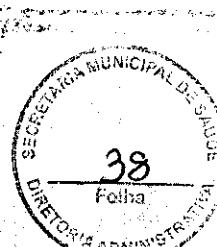
A3 - Substâncias psicotrópicas

A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais

A1 - Substâncias entorpecentes

C5 - Substâncias anabolizantes

Prestação de Serviços Farmacêuticos



38

Folha

Data Emissão	
30/06/2025	

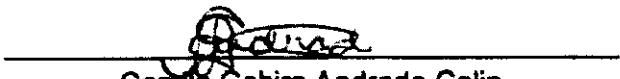
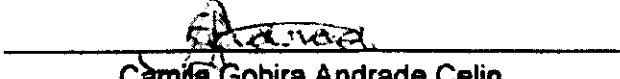
Marco Magno Vieira
Coordenador CVISA
Matrícula: 244500

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Camila Gobira Andrade Celin, inscrita CNPJ/MF sob o nº 07.429.633/0001-69, sediada na Rua Cassiano Santos, nº 49, Centro, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Camila Gobira Andrade Celin, portador da identidade nº 20.498.358-41 e do CPF nº 982.321.775-00, DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezessete anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PCD e para reabilitado da Previdência Social. Consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista – Ba, 22 de julho de 2025.


Camila Gobira Andrade Celin
Camila Gobira Andrade Celin



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
CNPJ: 07.429.633/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

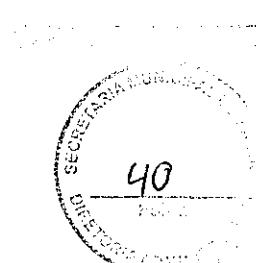
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

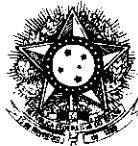
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:30 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **3563.7710.58DC.15E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Certidão nº: 76840404/2025

Expedição: 11/12/2025, às 11:46:14

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.429.633/0001-69**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.429.633/0001-69

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
Endereço: R CASSIANO SANTOS 49 LOJA 01 / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011102041313684601

Informação obtida em 13/01/2026 08:25:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256258035

RAZÃO SOCIAL	
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.441.192	07.429.633/0001-69

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

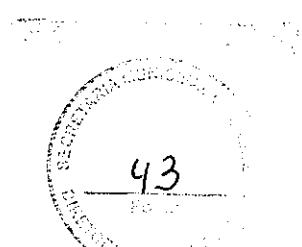
206951.3013/16-2 - Ajuizado/AJUIZADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 11/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 101153 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço do imóvel: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 11/12/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Chave de validação: 5a195512



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Camila Gobira Andrade - ME, inscrita no CNPJ 07.429.633/0001-69, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

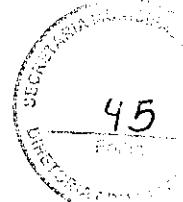
A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa Camila Gobira Andrade - ME até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 11/12/2025


Vera Santos Moreira
Coordenadora Administrativa- DVS
Mat. 607

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvba.gov.br



PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

14/01/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405. Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvba.gov.br
www.pmvba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmv.c.b.gov.br



ANALISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraiadas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Públco(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

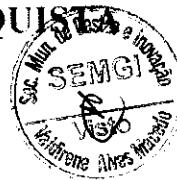
14/01/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.b.gov.br
www.pmv.c.b.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvba.gov.br



DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses “de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

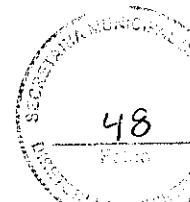
Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- Número de processo administrativo: 1101126
- Justificativa da contratação:

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat. 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvba.gov.br
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvba.gov.br



- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletados e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente".

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

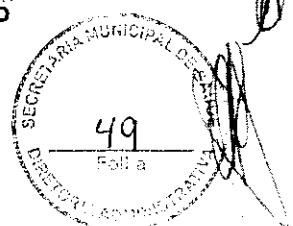
§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvba.gov.br
www.pmvba.gov.br

11101126
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat. 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA



Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sitios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de “até um ano anterior à data da contratação” pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

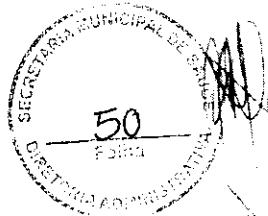
Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista-BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

11/01/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvba.gov.br



A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI- Declaração assinada pelo pretenso contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvba.gov.br
www.pmvba.gov.br

11/01/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvba.gov.br



VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso:

IX- Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvba.gov.br
www.pmvba.gov.br

191011/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmv.c.b.gov.br



Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.

Marilúcia Pedroso Gama Fonseca
Advogada Pública
OAB/BA 40.804

Jônatan Nunes Meireles
Procurador-Geral do Município
OAB/BA 32.700

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat. 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmv.c.b.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica
Protocolo (Nº)	172864/2025
Data e hora	20/11/2025 23:40:51
Texto de envio	Compra dispensa - Liminar nº 0502276-56.2018.8.05.0274 - Maria Luisa Pereira Brito

P/ para C. Souza

Renata Prado Silva Nogueira
Responsável pelo envio

SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Compra dispensa - Liminar nº 0502276-56.2018.8.05.0274 - Maria Luisa Pereira Brito SMS Renata Prado Silva Nogueira	Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conquista [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
172864/2025

Data/Hora de origem:
20/11/2025 23:40:51

Local (Origem):
SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica

Local (Destino):
SMS - Núcleo Administrativo

Resp. (Recebimento)

SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO

VITÓRIA DA CONQUISTA

____ / ____ / ____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2005
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comveima.com.br	TELEFONE (77) 3421-4210		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2026** às **14:11:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.429.633/0001-69

NOME EMPRESARIAL:

CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



Dados da Empresa

Identificação**CNPJ:** 07.429.633/0001-69**Inscrição Estadual:** 066.441.192 PP**Razão Social:** CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**Nome Fantasia:** DROGARIA CELIN**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER**Unidade de Fiscalização:** INFRAZ SUDOESTE**Endereço****Logradouro:** RUA CASSIANO SANTOS**Número:** 49**Bairro/Distrito:** CENTRO**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**Telefone:** (77) 34214210**Referência:** Próximo a Faça Festa.**Complemento:** LOJA 01**CEP:** 45000-315**UF:** BA**E-mail:** contabil@comveima.com.br**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/06/2005**Atividade Econômica Principal:**

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS**Complemento:** LOJA 01**Referência:** Próximo a Faça Festa.**Número:** 49**Bairro:** CENTRO**CEP:** 45000315**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 16859 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** DELIMILTON ALMEIDA PEREIRA**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** **CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:** AVENIDA LAPA**Número:** 3489 **Bairro:** IBIRAPUERA **Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA**Referencia:** **CEP:** 45075230**Telefone:** () **Celular:** () **Fax:** ()**E-mail:** FISCAL@ADAPCONTABILIDADE.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 20/01/2026[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)

[Página Principal](#)[Consulta Documentos](#) [Reimprimir Documento](#) [Fechar](#)

Documento:

Atividade FUNDAMENTO - 2025



Número:

Documento d4b3e073

Emitida:

26/02/2025

 [Validar](#) [Fechar](#)

Validade:

Nome:

CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Documento:

Informe a chave de
validação do
documento

Chave d4b3e0

Digite os números da
imagem

3536

Ok



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5656 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N° 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Inscrição Municipal: 417025

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP:
45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira ,20 de Janeiro de 2026.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvba.gov.br>

Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 07.429.633/0001-69

Razão social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Resultado da consulta em 20/01/2026 14:19:15

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.429.633/0001-69

Razão social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/01/2026	11/01/2026 a 09/02/2026	2026011102041313684601
23/12/2025	23/12/2025 a 21/01/2026	2025122307101313684668
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120409081313684642
15/11/2025	15/11/2025 a 14/12/2025	2025111501571313684672
27/10/2025	27/10/2025 a 25/11/2025	2025102703051313684675
08/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100821071313684692
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091905231313684669
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083102091313684609
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081204131313684686
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072406041313684619
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070502021313684670
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061605091313684698
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052803491313684658
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050903421313684655
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042002041313684609
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040119521313684674
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031322451313684658
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202081313684660
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020320481313684603
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011502341313684624
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122702521313684609
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801381313684653
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111902281313684606
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103108111313684614
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101202031313684600
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092320151313684620
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407311313684655
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081619531313684648
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801291313684650
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906141313684661
22/06/2024	22/06/2024 a 20/07/2024	2024062201281313684656
03/06/2024	03/06/2024 a 01/07/2024	2024060301071313684657
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051501861313684658
27/04/2024	27/04/2024 a 25/05/2024	2024042702521313684609
08/04/2024	08/04/2024 a 06/05/2024	2024040801381313684653
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024111902281313684606
31/03/2024	31/03/2024 a 29/04/2024	2024103108111313684614
12/03/2024	12/03/2024 a 10/04/2024	2024101202031313684600
23/02/2024	23/02/2024 a 22/03/2024	2024092320151313684620
04/02/2024	04/02/2024 a 03/03/2024	2024090407311313684655
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024081619531313684648
28/07/2023	28/07/2023 a 26/08/2023	2023072801291313684650
09/07/2023	09/07/2023 a 07/08/2023	2023070906141313684661
22/06/2023	22/06/2023 a 20/07/2023	2023062201281313684656
03/06/2023	03/06/2023 a 01/07/2023	2023060301071313684657
15/05/2023	15/05/2023 a 13/06/2023	2023051501861313684658
27/04/2023	27/04/2023 a 25/05/2023	2023042702521313684609
08/04/2023	08/04/2023 a 06/05/2023	2023040801381313684653
19/03/2023	19/03/2023 a 17/04/2023	2023111902281313684606
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023103108111313684614
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023101202031313684600
23/02/2023	23/02/2023 a 22/03/2023	2023092320151313684620
04/02/2023	04/02/2023 a 03/03/2023	2023090407311313684655
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023081619531313684648
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072801291313684650
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070906141313684661
22/06/2022	22/06/2022 a 20/07/2022	2022062201281313684656
03/06/2022	03/06/2022 a 01/07/2022	2022060301071313684657
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051501861313684658
27/04/2022	27/04/2022 a 25/05/2022	2022042702521313684609
08/04/2022	08/04/2022 a 06/05/2022	2022040801381313684653
19/03/2022	19/03/2022 a 17/04/2022	2022111902281313684606
31/03/2022	31/03/2022 a 29/04/2022	2022103108111313684614
12/03/2022	12/03/2022 a 10/04/2022	2022101202031313684600
23/02/2022	23/02/2022 a 22/03/2022	2022092320151313684620
04/02/2022	04/02/2022 a 03/03/2022	2022090407311313684655
16/01/2022	16/01/2022 a 14/02/2022	2022081619531313684648
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072801291313684650
09/07/2021	09/07/2021 a 07/08/2021	2021070906141313684661
22/06/2021	22/06/2021 a 20/07/2021	2021062201281313684656
03/06/2021	03/06/2021 a 01/07/2021	2021060301071313684657
15/05/2021	15/05/2021 a 13/06/2021	2021051501861313684658
27/04/2021	27/04/2021 a 25/05/2021	2021042702521313684609
08/04/2021	08/04/2021 a 06/05/2021	2021040801381313684653
19/03/2021	19/03/2021 a 17/04/2021	2021111902281313684606
31/03/2021	31/03/2021 a 29/04/2021	2021103108111313684614
12/03/2021	12/03/2021 a 10/04/2021	2021101202031313684600
23/02/2021	23/02/2021 a 22/03/2021	2021092320151313684620
04/02/2021	04/02/2021 a 03/03/2021	2021090407311313684655
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	2021081619531313684648
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072801291313684650
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070906141313684661
22/06/2020	22/06/2020 a 20/07/2020	2020062201281313684656
03/06/2020	03/06/2020 a 01/07/2020	2020060301071313684657
15/05/2020	15/05/2020 a 13/06/2020	2020051501861313684658
27/04/2020	27/04/2020 a 25/05/2020	2020042702521313684609
08/04/2020	08/04/2020 a 06/05/2020	2020040801381313684653
19/03/2020	19/03/2020 a 17/04/2020	2020111902281313684606
31/03/2020	31/03/2020 a 29/04/2020	2020103108111313684614
12/03/2020	12/03/2020 a 10/04/2020	2020101202031313684600
23/02/2020	23/02/2020 a 22/03/2020	2020092320151313684620
04/02/2020	04/02/2020 a 03/03/2020	2020090407311313684655
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020081619531313684648
28/07/2019	28/07/2019 a 26/08/2019	2019072801291313684650
09/07/2019	09/07/2019 a 07/08/2019	2019070906141313684661
22/06/2019	22/06/2019 a 20/07/2019	2019062201281313684656
03/06/2019	03/06/2019 a 01/07/2019	2019060301071313684657
15/05/2019	15/05/2019 a 13/06/2019	2019051501861313684658
27/04/2019	27/04/2019 a 25/05/2019	2019042702521313684609
08/04/2019	08/04/2019 a 06/05/2019	2019040801381313684653
19/03/2019	19/03/2019 a 17/04/2019	2019111902281313684606
31/03/2019	31/03/2019 a 29/04/2019	2019103108111313684614
12/03/2019	12/03/2019 a 10/04/2019	2019101202031313684600
23/02/2019	23/02/2019 a 22/03/2019	2019092320151313684620
04/02/2019	04/02/2019 a 03/03/2019	2019090407311313684655
16/01/2019	16/01/2019 a 14/02/2019	2019081619531313684648
28/07/2018	28/07/2018 a 26/08/2018	2018072801291313684650
09/07/2018	09/07/2018 a 07/08/2018	2018070906141313684661
22/06/2018	22/06/2018 a 20/07/2018	2018062201281313684656
03/06/2018	03/06/2018 a 01/07/2018	2018060301071313684657
15/05/2018	15/05/2018 a 13/06/2018	2018051501861313684658
27/04/2018	27/04/2018 a 25/05/2018	2018042702521313684609
08/04/2018	08/04/2018 a 06/05/2018	2018040801381313684653
19/03/2018	19/03/2018 a 17/04/2018	2018111902281313684606
31/03/2018	31/03/2018 a 29/04/2018	2018103108111313684614
12/03/2018	12/03/2018 a 10/04/2018	2018101202031313684600
23/02/2018	23/02/2018 a 22/03/2018	2018092320151313684620
04/02/2018	04/02/2018 a 03/03/2018	2018090407311313684655
16/01/2018	16/01/2018 a 14/02/2018	2018081619531313684648
28/07/2017	28/07/2017 a 26/08/2017	2017072801291313684650
09/07/2017	09/07/2017 a 07/08/2017	2017070906141313684661
22/06/2017	22/06/2017 a 20/07/2017	2017062201281313684656
03/06/2017	03/06/2017 a 01/07/2017	2017060301071313684657
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051501861313684658
27/04/2017	27/04/2017 a 25/05/2017	2017042702521313684609
08/04/2017	08/04/2017 a 06/05/2017	2017040801381313684653
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017111902281313684606
31/03/2017	31/03/2017 a 29/04/2017	2017103108111313684614
12/03/2017	12/03/2017 a 10/04/2017	2017101202031313684600
23/02/2017	23/02/2017 a 22/03/2017	2017092320151313684620
04/02/2017	04/02/2017 a 03/03/2017	2017090407311313684655
16/01/2017	16/01/2017 a 14/02/2017	2017081619531313684648
28/07/2016	28/07/2016 a 26/08/2016	2016072801291313684650
09/07/2016	09/07/2016 a 07/08/2016	2016070906141313684661
22/06/2016	22/06/2016 a 20/07/2016	2016062201281313684656
03/06/2016	03/06/2016 a 01/07/2016	2016060301071313684657
15/05/2016	15/05/2016 a 13/06/2016	2016051501861313684658
27/04/2016	27/04/2016 a 25/05/2016	2016042702521313684609
08/04/2016	08/04/2016 a 06/05/2016	2016040801381313684653
19/03/2016	19/03/2016 a 17/04/2016	2016111902281313684606
31/03/2016	31/03/2016 a 29/04/2016	2016103108111313684614
12/03/2016	12/03/2016 a 10/04/2016	2016101202031313684600
23/02/2016	23/02/2016 a 22/03/2016	2016092320151313684620
04/02/2016	04/02/2016 a 03/03/2016	2016090407311313684655
16/01/2016	16/01/2016 a 14/02/2016	2016081619531313684648</

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101331313684618
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305231313684603
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419023409226336
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502290748017190
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601343407402976
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603311105520996
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718570921127104



Resultado da consulta em 20/01/2026 14:19:15

[Voltar](#)

[Página Principal](#)[Consulta Documentos](#) [Reimprimir Documento](#) [Fechar](#)

Documento:

Consulta Autenticidade de documentos

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Número:

Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta

Documento

5a195512

Emitida:

11/12/2025

Validar

Fechar

Validade:

Nome:

CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Documento:

Informe a chave de

validação do
documento

Chave 5a1955

5087

Digite os números da
imagem

5087



Ok



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 101153 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço do imóvel: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - CENTRO - Vitória da
Conquista-BA CEP: 45000-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e
art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o
contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação
regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a
recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal,
conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que,
posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da
Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 11/12/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Chave de validação: 5a195512

65



Entrar com



Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

 > > Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ **07.429.633/0001-69** Período **20/01/2025 a 20/01/2026**

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
2C53.8B6F.C564.EABD	Positiva com efeitos de negativa	15/01/2026 - 21:26:07	14/07/2026	Válida
E67A.899C.D92A.CDCC	Positiva com efeitos de negativa	07/01/2026 - 13:07:31	06/07/2026	Válida
2B46.3B08.8F09.F83A	Positiva com efeitos de negativa	07/01/2026 - 10:55:56	06/07/2026	Válida
EA37.7791.7ADC.EFOA	Negativa	19/12/2025 - 10:37:43	17/06/2026	Válida
3563.7710.58DC.15E2	Positiva com efeitos de negativa	27/11/2025 - 09:31:30	26/05/2026	Válida

Exibir: 5 ▾ 1-5 de 22 itens

Página: 1 ▾ >

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[🔍 Nova Consulta](#)

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).

[Ver Política de Cookies](#)

Aceitar

66

DADOS SOCIAIS

[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).

67



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
CNPJ: 07.429.633/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:30 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **3563.7710.58DC.15E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
CNPJ: 07.429.633/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:30 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **3563.7710.58DC.15E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Certidão nº: 76840404/2025

Expedição: 11/12/2025, às 11:46:14

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.429.633/0001-69**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/01/2026 14:18



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20256258035**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 066.441.192	CNPJ 07.429.633/0001-69

**CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 11/12/2025 VÁLIDA ATÉ 09/02/2026**



EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025



DECRETO

DECRETO N° 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto:

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão:

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal**

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA



Vitória da Conquista - Bahia
Ano 18 — Edição 3.877
quarta, 01 de janeiro de 2025
Página 4 de 4

Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretaria Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretaria Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM





ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nessa Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO N° 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
III – Heider Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 24556-0 - Membro;
VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 01471-2 - Membro;
VII – Eraldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01522-13 - Membro;
VIII – Cleidvaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 15220-7 - Membro;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N° 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvb.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as) e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brilo do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lucio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdiriene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Giciele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14873-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Letícia Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade

Prefeita Municipal

DECRETO N° 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

- I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:
 - a) Liliane Brilo do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
 - b) Lucio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
 - c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
 - d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
 - e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
 - f) Valdiriene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
 - g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
 - h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
 - i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14873-0;



dom.pmvb.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI

www.pmvvc.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

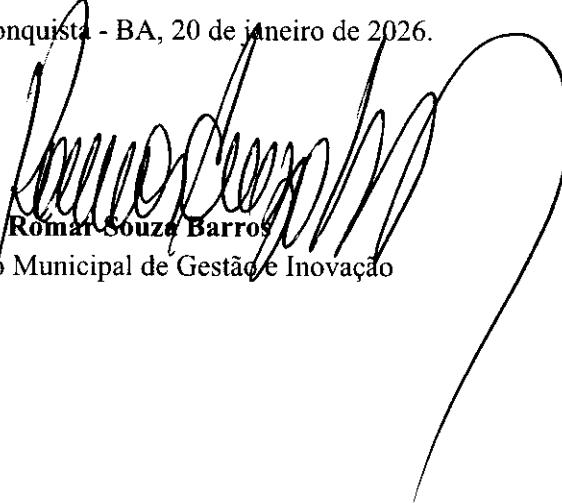
Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Para: Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo nº 172864/2025, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à aquisição direta e entrega imediata de MEDICAMENTOS solicitado através do Protocolo nº 172864/2025 – Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADA: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, com endereço **Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.429.633/0001-69**. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 20 de janeiro de 2026.


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172.864/2025**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, eu, Valdirene Alves Macedo, Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAMENTOS** solicitado através do Protocolo nº **172.864/2025** – Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa a **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, com endereço **Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69**. A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor do paciente, **Maria Luisa Pereira Brito**, Decisão Judicial nº **0502276-56.2018.8.05.0274**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº **172.864/2025**. Considerando que os itens solicitados tramitam em processo licitatório na Secretaria Municipal de Saúde conforme GEP nº 171113/2025, incorrendo na impossibilidade de aquisição do material via ATA de Registro de Preço e tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em preço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transscrito: “*É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)*”. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretendido contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde,



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvvc.com.br

Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição da **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 500**, cujo Projeto/Atividade é **2.604, Elemento de Despesa nº. 33.90.91.00**, e valor total de **R\$1.841,40 (mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria-Geral do Município no ano de 2023, assinado pela Advogada Pública **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca - OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Município, **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, Valdirene Alves Macedo, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 20 de janeiro de 2026

Valdirene Alves Macedo
Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 172.864/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

OBJETO: Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTO para atendimento a liminar judicial nº **0502276-56.2018.8.05.0274**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenador da Despesa é a Secretária Municipal **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe com a manifestação da Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 22.567/2023, para decisão superior de adjudicação e ratificação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.429.633/0001-69**.

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e o Procurador-Geral do Municipal, **Sr. Jônatan Nunes Meireles – OAB/BA 32.700**, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação da servidora **Vera Santos Moreira** – Gerência de Compras – SMS - matrícula 607, responsável pelas cotações.

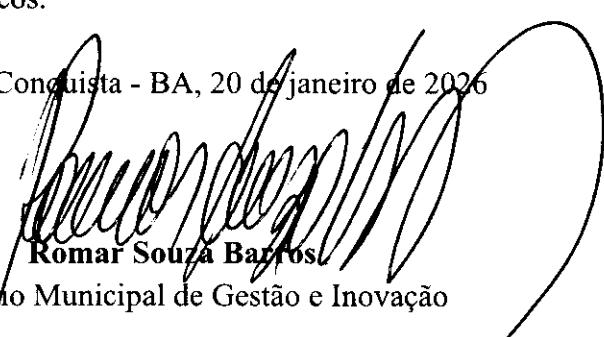
No presente ato de ratificação, registro:

- a) Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilha com a eminent Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** e o Sr. **Jônatan Nunes Meireles**.
- b) Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) Por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação nº 013/2026 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 20 de janeiro de 2026



Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Comissão Permanente de Licitação
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP



EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

Processo n° 172864/2025

OBJETO: Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTOS para atendimento a **Decisão Judicial** n° **0502276-56.2018.8.05.0274**. Contratada: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, com endereço **Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.429.633/0001-69**. VALOR TOTAL: **R\$1.841,40 (mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 20 de janeiro de 2026. AUTORIDADE COMPETENTE: **Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação**.

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...



Q

Data de Publicação

21/01/2026

Publicado

Não

Edição

4144

Cadernos: 1, Assuntos: 1

[Voltar \(https://dom.pmvcb.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvcb.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvcb.gov.br/painel/diarios/3367/assunto/criar\)](#)

Dispensa (1)

↓ ↑

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
EXTRATO	Secretaria Municipal	(77)3424-8515 /	Valdirene Alves	Valdirene Alves	(https://dom.pmvcb.gov.br/painel/diarios/3367/assunto/editar/155279)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026	de Gestão e Inovação	(77)98815-4423	Macedo -	Macedo -	
PROCESSO Nº 172864/2025			20/01/2026	20/01/2026	
			14:50:46	14:50:46	



84



AL-STYN LTDA, CNPJ Nº 23.141.314/0001-00, VALOR TOTAL R\$ 22.715,28 (vinte dois mil setecentos e quinze reais e vinte e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, III, da Lei 14.133/2021; VIGÊNCIA: 12 MESES; RATIFICAÇÃO: 20 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Ceres Neide Almeida Costa
Diretora Geral.



EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

Processo nº 172864/2025

OBJETO: Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTOS para atendimento a Decisão Judicial nº 0502276-56.2018.8.05.0274. Contratada: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, com endereço Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$1.841,40 (mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 20 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO N° 008/2026-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO CONTRATO nº 008/2026-FSVC

CONTRATADO: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Dispensa de Licitação - Ata nº 001/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 577/2025

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2027

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETOR GERAL

82

dom.pmvc.ba.gov.br